



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 234/2016**, plataforma do Banco do Brasil nº **657244**, destinado ao Registro de Preços, visando a **aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012**. Aos 24 dias de abril de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 004/2017, para julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 16 de março de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 22 de março de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**: A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 23 de março de 2017 às 10h28min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que os documentos permanecerão junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **AT&WP COMERCIAL LTDA - EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – D. SPONTAN LOPES - ME**: Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA. LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES – EPP**: Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AT&WP COMERCIAL LTDA - EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – AT&WP COMERCIAL LTDA - EPP**: Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **D. SPONTAN LOPES - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 - VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME**: Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do

Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 07 – ITACA EIRELI ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 498,10. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “i”), sem a assinatura do emissor. Procedeu-se então à análise do atestado de capacidade técnica apresentado anteriormente para os itens 10, 11, 20 e 21, onde constatou-se o atendimento a exigência do edital (fl. 400), sendo então **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 10 – ALCI N. BECKER & CIA LTDA:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 11 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 13 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR REFRIGERACAO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 14 – TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 6.750,00, e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 16 - GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.672,00, Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2, letras "a", "d", "e" e "f" do edital, e, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2, letras "b", "c", "g", "h", "i", 9.2.1 e 9.2.3, letras "a" e "b" procedeu-se à análise aos documentos apresentados aos itens 15 e 18 (fls. 487/510). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, letras "b", "c", "g", "h" e 9.2.3, letras "a" e "b" apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Quanto ao atestado de capacidade técnica, documento exigido no subitem 9.2, letra "i", apresentado naquela oportunidade, não possui o quantitativo exigido (fl. 499), ainda destaca-se que, a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo, exigência do subitem 9.2.1, apresentada aos itens 15 e 18, foi emitida em 30 de janeiro de 2017 (fl. 501), e considerando o prazo da convocação, encontra-se fora do prazo estabelecido no Edital, sendo **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **AJA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao

subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 17 - PERFI ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA ME** : A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 27 de março de 2017 às 10h52min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que os documentos permanecerão junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER E CIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA**: Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 20 – ALCI N. BECKER & CIA LTDA**: Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 21 – ALCI N. BECKER & CIA LTDA**: Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR REFRIGERACAO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 22 – TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 519,20, e quanto aos documentos de habilitação foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 23 – TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**: A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 23 de março de 2017 às 10h28min, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que os documentos permanecerão junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER E CIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 25 – D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, apresentou a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do estado do Espírito Santo, com data de emissão de 13 de abril de 2016, fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1. Considerando que o presente item é de participação exclusiva de microempresas, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER E CIA LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – UTILARE IMPORTACÃO LTDA ME**:

A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 425,00. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “i”), sem quantitativo. Diante do apontamento, a Pregoeira, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI nº 0692815, para esclarecimentos quanto ao teor do Contrato de Fornecimento nº 0356/2013 - SEED/GAS, mencionado no atestado apresentado. Em resposta, via e-mail, documento SEI nº 0704826, a empresa apresenta o contrato supracitado (documento SEI 0704826), onde foi possível constatar que o quantitativo dos produtos fornecidos atende as exigências do edital. Sendo assim a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 25 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mellissa dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2017, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705120** e o código CRC **5D585E2D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.028719-8

0705120v6

0705120v6